



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
Processo: 23000.007904/2017-18

ESCLARECIMENTO 13 – PREGÃO 10/2017

PERGUNTA 1

“Conforme esclarecimentos da pergunta anterior, entendemos que o valor máximo de cada item esta sendo balizado pelo Valor máximo de pequeno porte, sendo que os valores de Médio porte não deverão ser maior que o de Grande porte e o valor do pequeno porte não deverá ser maior que o de médio porte.

Pergunta:

Se o valor máximo da licitação é R\$ 36.713.074,55, como faremos para chegar a este valor se não sabemos a quantidade de itens em cada modalidade de evento (Pequeno, Médio e Grande).

EX.: Apartamento Duplo 550 (quantidade) x R\$ 350,00 (valor unitário máximo item) = R\$ 192.500,00 (valor total máximo do item)

Destas 550 , diárias, quantas serão para o evento de Pequeno Porte, quantas para o Médio Porte e quantas para o Grande Porte? Já na planilha o valo de R\$ 36.713.074,55 esta sendo calculado somente nos eventos de pequeno porte.”

RESPOSTAS

RESPOSTA 1

No Modelo de Proposta de Preços (ENCARTE E) os valores a serem inseridos nas colunas M (Médio Porte Valor Máximo Unitário) e G (Grande Porte Valor Máximo Unitário), devem tomar por base a coluna P (Pequeno Porte Valor Máximo Unitário), correspondente ao valor máximo a ser contratado. O valor unitário dos eventos de grande porte, não poderá ser superior ao valor unitário



dos eventos de médio porte. Conseqüentemente, o valor unitário do evento de médio porte não deverá ser superior ao valor unitário do evento de pequeno porte, conforme descrito no Item 15.11 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira